



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 6/2024/CTI-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 26 de março de 2024.

Ao Chefe de Departamento de Administração e Planejamento do Campus de Sobral,
Sr. Luiz Hernesto Araújo Dias

Caro Senhor,

É de amplo conhecimento sobre a importância dos equipamentos e sistemas de informática no atual cenário da educação. Soma-se à essa questão a importância do acesso à Internet como ferramenta para realização de atividades de ensino e administrativas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFCE. Diante disso, é imprescindível a aquisição de materiais e suprimentos de informática, além da contratação de serviços de tecnologia da informação de forma a manter o funcionamento e ampliar a capacidade do parque tecnológico do campus de Sobral.

Dada a importância dos equipamentos e sistemas relatados, levando em consideração a necessidade de manutenção em pleno funcionamento dos equipamentos e consequentemente dos serviços por eles ofertados, em se tratando especialmente dos equipamentos do tipo nobreaks utilizados no nosso centro de processamento de dados, sendo esses três equipamentos do fabricante SMS modelo Atrium Rack AR3000Bi 115 4U com potência máxima de 3000VA cada, adquiridos em janeiro de 2018, os quais temos atualmente dois inoperantes e um com perda de desempenho significativa, todos em decorrência do tempo de uso de suas baterias internas (6 anos), temos a necessidade urgente de aquisição de baterias para estes equipamentos.

Ainda se tratando de questões elétricas, venho ressaltar sobre a necessidade de aquisição de insumos de TI do tipo filtro de linha, amplamente utilizados para proteção de equipamentos de informática, principalmente os computadores e monitores. A última aquisição dos referidos equipamentos ocorreu no ano 2021, sendo necessária sua reposição urgente para viabilização da correta instalação dos computadores recebidos pela instituição.

Diante do exposto, venho através deste ofício tratar sobre a **necessidade de aquisição de baterias de reposição para os nobreaks da coordenação de TI do campus de Sobral e de insumos de TI do tipo filtro de linha**. Para solucionar tal questão, sabendo que cada nobreak utiliza 8 baterias e ciente da existência de equipamentos de menor potência que utilizam o mesmo tipo de bateria no campus, solicito a aquisição de:

- **30 (trinta) unidades de Baterias de 12V e 9A estacionárias, compatíveis com o nobreak SMS modelo Atrium Rack AR3000Bi 115 4U;**
- **70 (setenta) unidades de filtros de linha com protetor DPS, 5**

Tomadas de 3 Pinos, 10 Amperes, Bivolt, com atenuação de Ruídos, microdisjuntor e cabo de entrada mínimo de 1 metro.

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, agradeço desde já a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Joab Costa Rodrigues Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação - IFCE *campus* de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima**, **Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 26/03/2024, às 01:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6026072** e o código CRC **CE2DCA03**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.000809/2024-19

Sobral
Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus

Ao Senhor

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Coordenador de Tecnologia da Informação

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Coordenador,

Em análise ao Ofício nº 6/2024/CTI-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE (6026072) informamos que estamos cientes da demanda e da necessidade de aquisição dos insumos, assim, manifestamo-nos pelo prosseguimento da aquisição e solicitamos a juntada ao processo do Documento de Formalização da Demanda - DFD do Plano de Contratações anual 2024, conforme preceitua o Decreto 10.947/2022.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 26/03/2024, às 09:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6026605** e o código CRC **EB930A82**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 30/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coord. T.I.	21/06/2024 00:00	158317	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição/Contratação de serviços, equipamentos e materiais de consumo de TIC para suporte ao parque tecnológico do campus de Sobral.

2. Justificativa de necessidade

É de amplo conhecimento sobre a importância dos equipamentos e sistemas de informática no atual cenário da educação. Soma-se à essa questão a importância do acesso à Internet como ferramenta para realização de atividades de ensino e administrativas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFCE. Diante disso, é imprescindível a aquisição de materiais e suprimentos de informática, além da contratação de serviços de tecnologia da informação de forma a manter o funcionamento e ampliar a capacidade do parque tecnológico do campus de Sobral.

Dada a importância dos equipamentos e sistemas relatada acima, dentre os pontos que justificam tal demanda, ressaltamos os seguintes:

- Necessidade de manutenção em computadores e equipamentos de TIC com muitos anos de utilização e/ou em decorrência de oscilações da rede elétrica;
- Reposição de equipamentos defasados e/ou defeituosos;
- Atualização de desempenho dos equipamentos para torná-los aptos para utilização com sistemas atuais e tarefas básicas rotineiras dos usuários, buscando pela melhor adequação aos avanços tecnológicos e serviços de TIC;
- Viabilização de maior interação dos usuários com sistemas e treinamentos institucionais;
- Necessidade de instalação de novos pontos de dados no campus e substituição de cabeamentos existentes;
- Necessidade de recarga de toners e suprimentos de impressão dos equipamentos existentes na instituição;
- Necessidade de instalação de equipamentos responsáveis por estabilizar e manter a energia elétrica dos servidores, switches e aparelhos de telefonia do campus;
- Necessidade de ampliação da rede de dados e implantação de VLAN's para divisão das redes no interior do campus;
- Necessidade de modernização do parque tecnológico da instituição, que possui um Servidor Dell PowerEdge R710 adquirido há mais de 10 anos, e que tem ampliado significativamente a requisição por este equipamento devido a quantidade crescente de serviços oferecidos aos seus usuários. Todos estes serviços são demandantes de processamento de servidores mais robustos e com backup de informações.
- Necessidade de instalação de novos armários de dados nos blocos da instituição para a ampliação da quantidade de pontos de acesso à rede de dados e telefônica.
- Necessidade de ampliação da rede Wi-Fi do campus, para a cobertura em regiões ainda não atendidas por esse serviço e melhoria da qualidade e capacidade de atendimento em locais com alto fluxo de pessoas.
- Necessidade de substituição do equipamento PABX danificado do campus, cuja indisponibilidade paralisa todo o sistema telefônico e ocasiona transtornos em todas as atividades da instituição. Além do fato que a aquisição do equipamento permitiria a inexistência do contrato de locação do mesmo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC			1,00	200.165,00	200.165,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC			1,00	89.000,00	89.000,00
3	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO			1,00	24.800,00	24.800,00
4	IMPRESSORAS			1,00	70.988,04	70.988,04
5	COMPUTADORES			1,00	299.000,00	299.000,00
6	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO			1,00	41.500,00	41.500,00
7	COMPUTADORESSERVIDOR		NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR 48, INTERFACE REDE LAN: 2, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, TIPO: RACK, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, MEMÓRIA RAM: 32 Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	35.000,00	70.000,00
8	COMPUTADORESTABLET		PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, TELA: SUPERIOR A 10, ARMAZENAMENTO INTERNO: 16, ARMAZENAMENTO EXTERNO: ATÉ 32, CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 Unidade de fornecimento: Unidade	20,00	1.500,00	30.000,00
9	COMPUTADORESNOTEBOOK			1,00	50.000,00	50.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC		1,00	17.500,00	17.500,00
2	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2,00	11.658,00	23.316,00
3	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1,00	1.789,67	1.789,67
4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE LOCAL DE CONECTIVIDADE	1,00	35.000,00	35.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA
Coordenador de Tecnologia da Informação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Realizada após ajustes e verificação de demandas atípicas.	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	22/11/2023 10:08

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO

Processo: 23257.000809/2024-19

Sobral
Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos, em conformidade com o planejamento interno, para o setor Tecnologia da Informação, solicito a V. S.^a a designação de comissão interna que realizará os Estudos Técnicos Preliminares e demais ações da contratação em conformidade com o art. 4.º e 5.º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/PROAP/IFCE e demais legislações, conforme abaixo:

Servidor	SIAPÉ	Atuação
JOAB COSTA RODRIGUES	1048447	Demandante
ADRIANO TRAJANO RODRIGUES	2235970	Técnico
SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ	1676878	Administrativo

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 27/03/2024, às 15:10, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6035703** e o código CRC **8D396A07**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O **Diretor-Geral do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.000809/2024-19**, resolve:

Art. 1º Designar a **Equipe de Planejamento da Contratação**, composta pelos servidores abaixo relacionados, seguindo as orientações da IN 1/2019 do ME:

Função	Nome	Matrícula	Cargo
Demandante	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	1048447	Técnico de Tecnologia da Informacao
Tecnico	ADRIANO TRAJANO RODRIGUES	2235970	Técnico de Tecnologia da Informacao
Administrativo	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	1676878	Assistente em Administração

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá convocar servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará que possam colaborar com os trabalhos.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar os artefatos exigidos na fase do Planejamento da Contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 27 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
27 de março de 2024 as 17:20

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 8/2024/CTI-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 11 de abril de 2024.

Ao Chefe de Departamento de Administração e Planejamento do Campus de Sobral,
Sr. Luiz Hernesto Araújo Dias

Caro Senhor,

Após estrita análise interna junto aos servidores do setor de Suporte TI, venho através deste solicitar a inclusão de itens no referido processo.

Os itens acrescidos tratam-se:

- **20 (vinte) caixas - Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: 6 E , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada , Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Sequencial Métrica , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede , Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama , Comprimento: 305 Metros.**

- **80 (oitenta) unidades - Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Eletrolítico , Tipo Condutor: Trançado Flexível , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Gigalan, Características Adicionais: Conectorizado , Categoria: 6 , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45.**

- **20 (vinte) unidades - Pente De Memória Capacidade Memória: 16 GB, Tipo: DDR4 , Velocidade Barramento: 3.200 MHz, Aplicação: Notebook.**

Os cabos de rede e patch cords estão sendo solicitados diante da demanda de instalação de novos pontos de acesso Wi-Fi e montagem de um novo laboratório de informática, além da manutenção de acesso aos diversos equipamentos existentes no campus.

As memórias DDR4 do tipo notebook estão sendo solicitadas para upgrades e manutenções em equipamentos recebidos, e que em breve estarão fora do prazo de garantia, sendo eles computadores Lenovo e Dell adquiridos no ano de 2020.

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, agradeço desde já a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Joab Costa Rodrigues Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação - IFCE *campus* de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 15/04/2024, às 22:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6086070** e o código CRC **1AA4726F**.

23257.000809/2024-19

6086070v6

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
8/2024	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	04/04/2024 14:48
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Insumos de TI - Baterias para Nobreaks, Filtros de Linha, Cabos de Rede, Patch Cords e Memórias DDR4		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não existência de recursos financeiros para aquisição	Falta de recursos financeiros.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Parada total nos sistemas internos de TI com a não aquisição de baterias para os equipamentos de proteção elétrica.					
Ações Preventivas						
P-01	Foi realizado planejamento da compra no PCA 2024 e a aquisição está alinhada com o planejamento junto à administração. Responsável: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS					
Ações de Contingência						
C-01	Acréscimo de ações preventivas de manutenção			Responsáveis: JOAB COSTA RODRIGUES LIMA, ADRIANO TRAJANO RODRIGUES		
C-02	Realização de manobras em ligações internas provisórias para ligação de equipamentos.			Responsáveis: JOAB COSTA RODRIGUES LIMA, ADRIANO TRAJANO RODRIGUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Entrega de itens divergentes da especificação	Fornecedor não atento às especificações descritas em Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso na realização de reparos nos equipamentos desejados.					
2	Impossibilidade de realização de reparos nos equipamentos desejados.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrição detalhada do item a ser contratado por parte da equipe técnica da instituição.			Responsáveis: ADRIANO TRAJANO RODRIGUES, JOAB COSTA RODRIGUES LIMA		
P-02	Auxílio da equipe técnica à equipe de administração interna na resposta de possíveis contatos de fornecedores.			Responsáveis: JOAB COSTA RODRIGUES LIMA, ADRIANO TRAJANO RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Contato com fornecedor para substituição de item incompatível.			Responsável: JOAB COSTA RODRIGUES LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entrega dos itens	Falha em logística de entrega.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso no reparo dos equipamentos necessários ao correto funcionamento dos servidores da CTI local.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento da logística de entrega junto à empresa contratada.			Responsável: FRANCISCO VAGNER CUSTODIO LIBERATO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação do fornecedor.			Responsável: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Coordenador de TI

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Membro da comissão de contratação

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.000809/2024-19

Sobral Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus

Ao Senhor

JOAB COSTA RODRIGUES

Coordenador de Tecnologia da Informação

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Coordenador,

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos materiais anteriormente já registrado na DFD, manifestamo-nos pela inclusão dos itens na aquisição, visto que serão necessários.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 16/04/2024, às 11:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6093936** e o código CRC **0CE2A2F0**.

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	437023	Bateria Recarregável Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Estacionária , Uso: Nobreak , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Tensão Nominal: 12 V, Características Adicionais: 6 Células Por Monobloco , Capacidade Nominal: 9 AH, Potência: 34 W, Dimensões: 150 X 65 X 98 MM, Componentes Adicionais: Terminais Faston Tab250	MATERIAL	Unidade
2	454439	Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Cabo De Força De Aproximadamente 1,30 M	MATERIAL	Unidade
3	467549	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: 6 E , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada , Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqüencial Métrica , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede , Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama , Comprimento: 305	MATERIAL	Caixa 305 M
4	437666	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Eletrolítico , Tipo Condutor: Trançado Flexível , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Gigalan , Características Adicionais: Conectorizado , Categoria: 6 , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45	MATERIAL	Unidade
5	471257	Pente De Memória Capacidade Memória: 16 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: 2.666 MH	MATERIAL	Unidade

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
18/2024	158317	Rascunho	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Título: Pesquisa de Preços - Itens de Consumo de TI

Observações: Pesquisa para composição de processo de aquisição de Baterias para Nobreaks, Filtros de Linha, Cabos de Rede, Patch Cords e Memórias RAM DDR4.

Total de itens cotados: 5Valor total da pesquisa de preços: R\$ 33.139,8000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

437023 - Bateria Recarregável Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Estacionária , Uso: Nobreak , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Tensão Nominal: 12 V, Características Adicionais: 6 Células Por Monobloco , Capacidade Nominal: 9 AH, Potência: 34 W, Dimensões: 150 X 65 X 98 MM, Componentes Adicionais: Terminais Faston Tab250

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 200,0000

Média

R\$ 245,8867

Mediana

R\$ 234,9000

Coeficiente de Variação: 17,3514%

Desvio Padrão: 42,6649

Maior Preço: R\$ 302,7600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 83,2000	05/12/2023	Não
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 97,0000	23/10/2023	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 200,0000	05/07/2023	Sim
4	III	IfonTech - Sítios Eletrônicos Especializados	30		R\$ 234,9000	05/04/2024	Sim
5	III	Atera Informática - Sítios Eletrônicos Especializados	30		R\$ 302,7600	05/04/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

454439 - Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Cabo De Força De Aproximadamente 1,30 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

70

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 34,6600

Média

R\$ 44,9660

Mediana

R\$ 39,9000

Coefficiente de Variação: 28,6110%

Desvio Padrão: 12,8652

Maior Preço: R\$ 70,3700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 26,0000	25/01/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 70,3700	02/01/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,9000	20/12/2023	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 24,5900	19/12/2023	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 20,5000	08/12/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,9000	08/12/2023	Sim
7	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,5600	29/11/2023	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 105,0000	27/11/2023	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 40,0000	22/11/2023	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 31,0400	25/10/2023	Não
11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 28,0000	10/10/2023	Não
12	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 22,4247	05/10/2023	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 34,6600	29/09/2023	Sim
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 27,8000	22/09/2023	Não
15	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,2500	15/09/2023	Não
16	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 16,9000	13/09/2023	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 39,9000	23/08/2023	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,9900	05/07/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 28,5000	29/06/2023	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 30,0000	26/06/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 21,0000	12/06/2023	Não
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 18,0000	01/06/2023	Não
CONSELHO REGIONAL DE							

23	I	ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,6200	25/05/2023	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 19,1000	25/05/2023	Não
25	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 86,0000	18/05/2023	Não
26	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 22,8000	03/05/2023	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,0000	02/05/2023	Não
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 22,4500	02/05/2023	Não
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 23,0000	26/04/2023	Não
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 19,9000	14/04/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

467549 - Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: 6 E , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada , Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Sequencial Métrica , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede , Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama , Comprimento: 305

Unidade de Fornecimento

Caixa 305 Metro

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 430,0000

Média

R\$ 803,1803

Mediana

R\$ 822,9900

Coefficiente de Variação: 18,0028%

Desvio Padrão: 144,5950

Maior Preço: R\$ 1.100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	2	Caixa 305 Metro	R\$ 1.210,5200	04/04/2024	Não
2	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	4	Caixa 305 Metro	R\$ 833,0000	04/04/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1	Caixa 305 Metro	R\$ 925,9700	03/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Caixa 305 Metro	R\$ 820,0000	02/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Caixa 305 Metro	R\$ 371,4200	01/03/2024	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Caixa 305 Metro	R\$ 327,6000	15/02/2024	Não
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	Caixa 305 Metro	R\$ 695,0000	09/02/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Caixa 305 Metro	R\$ 825,9800	09/01/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	133	Caixa 305 Metro	R\$ 798,5500	27/12/2023	Sim
10	I	MINISTERIO DO DESENV.IND. COMERCIO E SERVIÇOS - Compras.gov.br	50	Caixa 305 Metro	R\$ 1.100,0000	22/12/2023	Sim

11	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	3	Caixa 305 Metro	R\$ 403,0400	21/12/2023	Não
12	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	20	Caixa 305 Metro	R\$ 770,0000	15/12/2023	Sim
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Caixa 305 Metro	R\$ 531,0800	12/12/2023	Não
14	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	25	Caixa 305 Metro	R\$ 990,0000	12/12/2023	Sim
15	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	20	Caixa 305 Metro	R\$ 715,5800	11/12/2023	Sim
16	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	10	Caixa 305 Metro	R\$ 434,5500	05/12/2023	Não
17	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	15	Caixa 305 Metro	R\$ 437,7800	29/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	315	Caixa 305 Metro	R\$ 689,0000	28/11/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Caixa 305 Metro	R\$ 849,0000	28/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Caixa 305 Metro	R\$ 840,0000	28/11/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Caixa 305 Metro	R\$ 844,8500	27/11/2023	Sim
22	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DF - Compras.gov.br	2	Caixa 305 Metro	R\$ 568,5500	24/11/2023	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Caixa 305 Metro	R\$ 610,0000	01/11/2023	Não
24	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	6	Caixa 305 Metro	R\$ 665,0000	20/10/2023	Não
25	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Caixa 305 Metro	R\$ 2.572,6100	16/10/2023	Não
26	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Caixa 305 Metro	R\$ 813,0000	13/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Caixa 305 Metro	R\$ 639,0000	05/10/2023	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	11	Caixa 305 Metro	R\$ 573,3400	04/10/2023	Não
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Caixa 305 Metro	R\$ 544,3200	26/09/2023	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Caixa 305 Metro	R\$ 721,9000	13/09/2023	Sim
31	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	Caixa 305 Metro	R\$ 771,1800	06/09/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Caixa 305 Metro	R\$ 553,2700	06/09/2023	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Caixa 305 Metro	R\$ 1.372,0000	28/08/2023	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Caixa 305 Metro	R\$ 903,9500	28/08/2023	Sim
35	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Caixa 305 Metro	R\$ 859,0000	17/08/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Caixa 305 Metro	R\$ 735,0000	11/08/2023	Sim
37	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	3	Caixa 305 Metro	R\$ 911,9500	01/08/2023	Sim
38	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	30	Caixa 305 Metro	R\$ 559,9000	28/07/2023	Sim
39	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	5	Caixa 305 Metro	R\$ 430,0000	27/07/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	99	Caixa 305 Metro	R\$ 881,7400	24/07/2023	Sim
41	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Caixa 305 Metro	R\$ 804,3300	13/07/2023	Sim
42	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Caixa 305 Metro	R\$ 899,0000	13/07/2023	Sim

43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Caixa 305 Metro	R\$ 727,7600	21/06/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Caixa 305 Metro	R\$ 495,0000	21/06/2023	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Caixa 305 Metro	R\$ 1.001,9900	14/06/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Caixa 305 Metro	R\$ 688,0300	07/06/2023	Não
47	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Caixa 305 Metro	R\$ 335,0000	02/06/2023	Não
48	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	101	Caixa 305 Metro	R\$ 244,6600	17/05/2023	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Caixa 305 Metro	R\$ 275,0000	10/05/2023	Não
50	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	10	Caixa 305 Metro	R\$ 940,0000	08/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

437666 - Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Eletrolítico , Tipo Condutor: Trançado Flexível , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Gigalan , Características Adicionais: Conectorizado , Categoria: 6 , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,8400

Média

R\$ 19,4020

 Mediana

R\$ 14,2500

Coeficiente de Variação: 71,6076%

Desvio Padrão: 13,8933

Maior Preço: R\$ 79,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 10,3600	09/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,0900	01/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,5000	26/03/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,9000	22/03/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12,9900	22/03/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,9900	22/03/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 10,9000	19/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,9900	15/02/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	480	Unidade	R\$ 23,0000	07/02/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	829	Unidade	R\$ 7,9500	05/02/2024	Não
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 29,2000	18/01/2024	Sim

12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 8,0000	28/12/2023	Não
13	I	MINISTERIO DO DESENV.IND. COMERCIO E SERVIÇOS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	22/12/2023	Sim
14	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 23,9000	20/12/2023	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	980	Unidade	R\$ 11,0100	20/12/2023	Sim
16	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 15,0000	19/12/2023	Sim
17	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 14,8700	19/12/2023	Sim
18	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 15,8500	19/12/2023	Sim
19	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 15,8300	19/12/2023	Sim
20	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 15,9900	19/12/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,9900	19/12/2023	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,2400	18/12/2023	Não
23	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 14,0300	14/12/2023	Sim
24	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,0000	13/12/2023	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 43,0000	12/12/2023	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 79,0000	06/12/2023	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 65,0000	04/12/2023	Sim
28	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 21,5000	04/12/2023	Sim
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,9500	28/11/2023	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 14,2500	28/11/2023	Sim
31	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 13,5000	06/11/2023	Sim
32	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 20,7400	26/10/2023	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 12,3200	25/10/2023	Sim
34	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,8300	23/10/2023	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 8,0000	19/10/2023	Não
36	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 13,8700	10/10/2023	Sim
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,8400	29/09/2023	Sim
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 12,8000	29/09/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6050	Unidade	R\$ 12,8000	29/09/2023	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,7700	21/09/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	954	Unidade	R\$ 1,0000	30/08/2023	Não

42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 11,9800	10/08/2023	Sim
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 13,4600	10/08/2023	Sim
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 13,5600	10/08/2023	Sim
45	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	2170	Unidade	R\$ 26,0000	28/07/2023	Sim
46	I	ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 28,5000	14/07/2023	Sim
47	I	ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 27,0000	14/07/2023	Sim
48	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8,0000	07/07/2023	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	620	Unidade	R\$ 11,2400	20/06/2023	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 6,3200	20/06/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item
471257 - Pente De Memória Capacidade Memória: 16 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: 2.666 MH

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 165,0000

Média
R\$ 324,2448

 Mediana
R\$ 285,0000

Coefficiente de Variação: 40,5554%
Desvio Padrão: 131,4989
Maior Preço: R\$ 690,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 140,0000	20/03/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 249,9700	18/03/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 236,8800	18/03/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 121,6000	18/03/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 131,1000	18/03/2024	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 145,0000	15/03/2024	Não
7	I	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 389,4900	04/03/2024	Sim
8	I	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 389,4900	04/03/2024	Sim
9	I	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 389,4900	04/03/2024	Sim
10	I	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 389,4900	04/03/2024	Sim
11	I	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 389,4900	04/03/2024	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 160,0000	15/02/2024	Não

13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	111	Unidade	R\$ 146,5000	06/02/2024	Não
14	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	172	Unidade	R\$ 188,0000	25/01/2024	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 690,0000	09/01/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 690,0000	09/01/2024	Sim
17	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 163,9000	13/12/2023	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 273,3300	13/12/2023	Sim
19	I	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 466,2800	11/12/2023	Não
20	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 428,0000	01/12/2023	Não
21	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 165,0000	30/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 232,0000	29/11/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 175,2300	24/11/2023	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 268,0000	23/11/2023	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 290,0000	13/11/2023	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 220,0000	10/11/2023	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 250,0000	08/11/2023	Sim
28	I	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.000,0000	26/10/2023	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 349,0000	25/10/2023	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 146,8000	23/10/2023	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 137,9900	20/10/2023	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 136,9900	20/10/2023	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 145,9300	20/10/2023	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 230,0000	11/10/2023	Sim
35	I	JUSTIÇA ELEITORAL - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 121,7600	09/10/2023	Não
36	I	JUSTIÇA ELEITORAL - Compras.gov.br	118	Unidade	R\$ 121,7600	09/10/2023	Não
37	I	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 429,0000	06/10/2023	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 285,0000	28/09/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 134,6000	21/09/2023	Não
40	I	ESTADO DO AMAPÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 289,0000	14/09/2023	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 150,3810	22/08/2023	Não
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 134,0000	03/08/2023	Não
43	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	411	Unidade	R\$ 155,1600	28/07/2023	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO					

44	I	PAULO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 149,1700	26/06/2023	Não
45	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	390	Unidade	R\$ 220,0000	12/06/2023	Sim
46	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	390	Unidade	R\$ 207,0000	12/06/2023	Sim
47	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	780	Unidade	R\$ 1.050,0000	12/06/2023	Não
48	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 547,6500	10/05/2023	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 184,0000	24/04/2023	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 365,0000	11/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1. Identificação do Servidor responsável pela Cotação

Joab Costa Rodrigues Lima, Matrícula SIAPE 1048447

2. Fontes consultadas

- a) Sistemas Oficiais de Governo: Pesquisa realizada diretamente no sistema de Pesquisa de Preços do site Compras.gov.br;
- b) Sítios Eletrônicos Especializados ou de domínio amplo: recurso utilizado para o Item 1 - Bateria para Nobreak, para maior verossimilhança da pesquisa com os preços praticados no mercado, uma vez que só obteve-se uma proposta no sistema de Pesquisa de Preços com preços exequíveis para o referido item.

3. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

Para a aferição do preço de referência utilizou-se a mediana, que é uma medida estatística mais robusta e menos sensível a valores extremos do que a média, tornando-a uma escolha adequada para aferir o preço de referência nesta licitação. Ao contrário da média, que pode ser distorcida por valores muito altos ou muito baixos, a mediana é menos afetada por essas discrepâncias, fornecendo uma estimativa mais representativa do centro da distribuição dos preços. Portanto, ao utilizar a mediana como método estatístico para determinar o preço de referência da licitação, há uma redução no risco de distorções nos valores, garantindo uma avaliação mais justa e equitativa dos preços propostos pelos licitantes.

4. Análise

Durante a elaboração da presente cotação, temos as seguintes observações:

4.1. Para o item 1, 437023 - Bateria Recarregável Tipo: Selada VRLA(Reguladas Por Válvulas) Estacionária , Uso: Nobreak , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Tensão Nominal: 12 V, Características Adicionais: 6 Células Por Monobloco , Capacidade Nominal: 9 AH, Potência: 34 W, Dimensões: 150 X 65 X 98 MM, Componentes Adicionais: Terminais Faston Tab250, temos que:

- Foram retiradas da composição da presente cotação duas propostas por serem consideradas inexequíveis diante das pesquisas de mercado realizadas;
- Foram acrescidas duas propostas de sites especializados, IfonTech e Atera Informática, os quais possuem os itens e se propõem a entregar no endereço da instituição.

4.2. Para o item 2, 454439 - Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Cabo De Força De Aproximadamente 1,30 M, temos que:

- Foram retiradas da composição da presente cotação 25 propostas com valores inferiores à R\$ 35,00, às quais se mostram inexequíveis para o item pleiteado, uma vez que a referido item, quando acrescido de protetor DPS, não existe no mercado com valores inferiores à R\$ 35,00.

4.3. No item 3, 467549 - Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: 6 E , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada , Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Sequencial Métrica , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede , Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama , Comprimento: 305, temos que:

- Foram retiradas da composição da presente cotação 17 (dezessete) propostas com valores inferiores à R\$ 700,00, às quais se mostram inexecutáveis para o item pleiteado, uma vez que a referido item não existe no mercado com valores inferiores à R\$ 700,00 com a qualidade esperada e especificações descritas; e retiradas 03 (três) propostas com valores superiores à R\$ 1.100,00 uma vez entendido que valores acima dessa referência contém preços excessivamente elevados.

4.4. Para o item 4, 437666 - Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Eletrolítico , Tipo Condutor: Trançado Flexível , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Gigalan , Características Adicionais: Conectorizado , Categoria: 6 , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45, temos que:

- Foram retiradas da composição da presente cotação 9 (nove) propostas com valores inferiores à R\$ 10,00, uma vez entendido que valores inferiores ao estabelecido são inexecutáveis frente aos requisitos estabelecidos para o presente item.

4.5. No item 5 - 471257 - Pente De Memória Capacidade Memória: 16 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: 2.666 MH, consideremos:

Foram retiradas da composição da presente cotação 21 (vinte e uma) propostas com valores inferiores à R\$ 200,00, uma vez entendido que valores inferiores ao estabelecido são inexecutáveis frente aos requisitos estabelecidos para o presente item

Foram retiradas da composição da presente cotação 06 (seis) propostas com valores superiores à R\$ 400,00, uma vez entendido que valores superiores à esse são considerados excessivamente altos para o item.

Relatório emitido em 17/04/2024 15:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	19/04/2024 15:34 (v 0.5)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90045/2023	23257.000809/2024-19

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de TI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Recarregável Selada Chumbo-Ácida 12V e 9A (Compatível com Nobreak SMS Atrium Rack AR3000Bi 115 4U) Código do produto no fabricante: CSB HR 1234 F2 - Tipo: Chumbo-ácido- Peso: 2.60 Kg - Tensão de trabalho: 12VDC - Capacidade de corrente: 9.0 Ah, 34W @ 15 minutos para 1,67V por célula em 25° C.	437023	UND	30	R\$ 234,90	R\$ 7.047,00

	- Quantidade de células: 6- Corrente máxima de descarga por 5 segundos: 130A - Resistência interna: Aproximadamente 20 mΩ - Terminais: F1/F2- Faston Tab187/250- Flutuação da tensão de carga: 13,5 ~ 13,8 VDC em 25°C- Corrente máxima de carga: 3,4 A - Equalização e ciclo de serviço: 14,4 até 15,0 VDC em 25 °C Auto descarga: 6 meses em 25 °C Container: Material ABS (UL94-HB) resistente à chamas Dimensões: 150/64/95 mm (Comp/Larg/Alt)					
2	Filtro de linha com protetor DPS, 5 Tomadas de 3 Pinos, 10 Amperes, Bivolt, com atenuação de Ruídos, microdisjuntor e cabo de entrada mínimo de 1 metro	454439	UND	70	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00
3	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: 6 E , Cor: Azul ou Vermelho, Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada , Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Sequencial Métrica , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede , Material Isolamento Condutor:	467549	CAIXA	20	R\$ 822,99	R\$ 16.459,80

	Pvc Não Propagante À Chama , Comprimento: 305 Metros					
4	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Eletrolítico , Tipo Condutor: Trançado Flexível , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Gigalan , Características Adicionais: Conectorizado , Categoria: 6 , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45	437666	UND	80	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00
5	Pente De Memória Capacidade Memória: 16 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: 3.200 MHZ Aplicação: Notebook	471257	UND	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
					Total:	R\$ 33.139,80

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do (a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

1.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.

1.6. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000006/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 328;
- IV. 4. Classe/Grupo: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158317-90045/2023.

ou

1.

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens e materiais aqui propostos para contratação encontram-se em processos anteriormente realizados por outros órgão públicos.

3.2. Considerando tratar-se de demandas relacionadas a materiais de consumo, onde o foco é a continuidade de diversos serviços de suporte à Tecnologia da Informação, não foram identificadas outras alternativas de mercado para a solução além da aquisição.

3.3. As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc) não se aplicam a natureza do processo.

3.4. A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço não se aplicam a natureza do processo.

3.5. Os diferentes modelos de prestação do serviço não se aplicam a natureza do processo.

3.6. Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes não se aplicam a natureza do processo.

3.7. Considerando que o processo objetiva a aquisição de itens de consumo como peças, ferramentas, suprimentos e outros itens relacionados às soluções de tecnologia da informação, não se aplica a ampliação ou substituição da solução demonstrada pela aquisição.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

~~Indicação de marcas ou modelos:~~

1.

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

1.

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1....~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

~~Da exigência de amostra~~

1.

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço ____, no prazo limite de ____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):~~

~~4.9.2. Itens (...):;~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

1.

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

1.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

1.

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato~~ **ou outro instrumento hábil que o substitua.**

~~4.21. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até~~ **10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

4.23. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

OU

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.2. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.3. Os bens deverão ser entregues das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, no seguinte endereço: **Setor de Almoxarifado e Patrimônio - IFCE campus de Sobral. Avenida Doutor Guarany, 317 - Derby Clube, Sobral - CE. CEP: 62.042-030.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

~~5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

~~5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.070, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

5.10. Os item que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao do item ofertado na proposta vencedora.

~~5.9. — O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, — (—) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. — A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. — A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. — Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. — As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da notificação.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito**

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

1.

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

1.

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante..

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL;

OU

1.

~~*8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).*~~

OU

1.

~~8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Forma de fornecimento

1.

8.4. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

1.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~**Qualificação Econômico-Financeira**~~

1.

~~8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

~~8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~

~~8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

~~Qualificação Técnica~~

1.

~~8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~

~~8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.47.1.1.....~~

~~8.47.1.2....~~

~~8.47.1.3.....~~

~~8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~

~~8.48.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 33.139,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.139,80,00 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

ou

1.

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....

ou

1.

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 26405 / 158317;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 231575;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 33903017 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO;
- V. 5. Plano Interno: L20RLP0100N;

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

~~[Local], [dia] de [mês] de [ano].~~

~~Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	22/04/2024 16:31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90045/2023	23257.000809/2024-19

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de TI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Recarregável Selada Chumbo-Ácida 12V e 9A (Compatível com Nobreak SMS Atrium Rack AR3000Bi 115 4U) Código do produto no fabricante: CSB HR 1234 F2 - Tipo: Chumbo-ácido- Peso: 2.60 Kg - Tensão de trabalho: 12VDC - Capacidade de corrente: 9.0 Ah, 34W @ 15 minutos para 1,67V por célula em 25° C.	437023	UND	30	R\$ 234,90	R\$ 7.047,00

	- Quantidade de células: 6- Corrente máxima de descarga por 5 segundos: 130A - Resistência interna: Aproximadamente 20 mΩ - Terminais: F1/F2- Faston Tab187/250- Flutuação da tensão de carga: 13,5 ~ 13,8 VDC em 25°C- Corrente máxima de carga: 3,4 A - Equalização e ciclo de serviço: 14,4 até 15,0 VDC em 25 °C Auto descarga: 6 meses em 25 °C Container: Material ABS (UL94-HB) resistente à chamas Dimensões: 150/64/95 mm (Comp/Larg/Alt)					
2	Filtro de linha com protetor DPS, 5 Tomadas de 3 Pinos, 10 Amperes, Bivolt, com atenuação de Ruídos, microdisjuntor e cabo de entrada mínimo de 1 metro	454439	UND	70	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00
3	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: 6 E , Cor: Azul ou Vermelho, Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada , Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Sequencial Métrica , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede , Material Isolamento Condutor:	467549	CAIXA	20	R\$ 822,99	R\$ 16.459,80

	Pvc Não Propagante À Chama , Comprimento: 305 Metros					
4	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Eletrolítico , Tipo Condutor: Trançado Flexível , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Gigalan , Características Adicionais: Conectorizado , Categoria: 6 , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45	437666	UND	80	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00
5	Pente De Memória Capacidade Memória: 16 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: 3.200 MHZ Aplicação: Notebook	471257	UND	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
					Total:	R\$ 33.139,80

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000006/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 328;
- IV. 4. Classe/Grupo: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158317-90045/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens e materiais aqui propostos para contratação encontram-se em processos anteriormente realizados por outros órgão públicos.

3.2. Considerando tratar-se de demandas relacionadas a materiais de consumo, onde o foco é a continuidade de diversos serviços de suporte à Tecnologia da Informação, não foram identificadas outras alternativas de mercado para a solução além da aquisição.

3.3. As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc) não se aplicam a natureza do processo.

3.4. A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço não se aplicam a natureza do processo.

3.5. Os diferentes modelos de prestação do serviço não se aplicam a natureza do processo.

3.6. Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes não se aplicam a natureza do processo.

3.7. Considerando que o processo objetiva a aquisição de itens de consumo como peças, ferramentas, suprimentos e outros itens relacionados às soluções de tecnologia da informação, não se aplica a ampliação ou substituição da solução demonstrada pela aquisição.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado e Patrimônio - IFCE campus de Sobral. Avenida Doutor Guarany, 317 - Derby Clube, Sobral - CE. CEP: 62.042-030.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. Os item que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao do item ofertado na proposta vencedora.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da notificação.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL;

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

1.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 33.139,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.139,80,00 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 26405 / 158317;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 231575;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 33903017 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO;
- V. 5. Plano Interno: L20RLP0100N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 15:45:03.

Despacho: PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 16:57:25.

Despacho: PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 16:31:38.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23257.000809/2024-19

Sobral Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus

À Coordenadoria de Aquisições e Contratações

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhora Coordenadora,

Trata o presente processo de aquisição de insumos para a coordenadoria de Tecnologia da Informação, em conformidade com o planejamento. ao analisar o preço pretendido, percebe-se que o valor ficou em R\$33.139,80, sendo possível, assim, a realização de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 23/04/2024, às 16:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6111698** e o código CRC **5DC55FDD**.

23257.000809/2024-19

6111698v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

Considerando que o Termo de Referência Nº 31/2024 (SEI 6111404), fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União (AGU), e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe quanto a: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária e responsáveis. Portanto, **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta COMPRA.

(assinado eletronicamente)

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor-Geral do IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 26/04/2024, às 08:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6117174** e o código CRC **FA3601C6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA DE NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PESQUISA

MINUTA DE NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é **aquisição de baterias de reposição para os nobreaks da coordenação de TI do campus de Sobral e de insumos de TI.**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II, III do Art. 5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, com exceção do item 1, 437023 - Bateria Recarregável Tipo: Selada VRLA(Reguladas Por Válvulas) Estacionária, no qual foram retiradas da composição da presente cotação duas propostas por serem consideradas inexecutáveis diante das pesquisas de mercado realizadas e foram acrescidas duas propostas de sites especializados, IfonTech e Atera Informática, os quais possuem os itens e se propõem a entregar no endereço da instituição.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Todos os preços obtidos estão pormenorizados na Pesquisa de Preços Nº 18/2024 (SEI Nº 6098957).

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que é uma medida estatística mais robusta e menos sensível a valores extremos do que a média, tornando-a uma escolha adequada para aferir o preço de referência nesta licitação. Ao contrário da média, que pode ser distorcida por valores muito altos ou muito baixos, a mediana é menos afetada por essas discrepâncias, fornecendo uma estimativa mais representativa do centro da distribuição dos preços. Portanto, ao utilizar a mediana como método estatístico para determinar o preço de referência da licitação, há uma redução no risco de distorções nos valores, garantindo uma avaliação mais justa e equitativa dos preços propostos pelos licitantes.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis,

inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme planilha detalhada e justificativa apresentada na seção Nota Técnica, existentes na Pesquisa de Preços Nº 18/2024 (SEI Nº 6098957).

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 33.139,80 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme memória de cálculo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Recarregável Selada Chumbo-Ácida 12V e 9A (Compatível com Nobreak SMS Atrium Rack AR3000Bi 115 4U) Código do produto no fabricante: CSB HR 1234 F2 - Tipo: Chumbo-ácido- Peso: 2.60 Kg - Tensão de trabalho: 12VDC - Capacidade de corrente: 9.0 Ah, 34W @ 15 minutos para 1,67V por célula em 25º C. - Quantidade de células: 6- Corrente máxima de descarga por 5 segundos: 130A - Resistência interna: Aproximadamente 20 mΩ - Terminais: F1/F2-	437023	UND	30	R\$ 234,90	R\$ 7.047,00

	Faston Tab187/250- Flutuação da tensão de carga: 13,5 ~ 13,8 VDC em 25°C- Corrente máxima de carga: 3,4 A - Equalização e ciclo de serviço: 14,4 até 15,0 VDC em 25 °C Auto descarga: 6 meses em 25 °C Container: Material ABS (UL94-HB) resistente à chamas Dimensões: 150/64/95 mm (Comp/Larg/Alt)					
2	Filtro de linha com protetor DPS, 5 Tomadas de 3 Pinos, 10 Amperes, Bivolt, com atenuação de Ruídos, microdisjuntor e cabo de entrada mínimo de 1 metro	454439	UND	70	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00

3	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: 6 E , Cor: Azul ou Vermelho, Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada , Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Sequencial Métrica , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede , Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama , Comprimento: 305 Metros	467549	CAIXA	20	R\$ 822,99	R\$ 16.459,80
---	---	--------	-------	----	------------	---------------

4	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Eletrolítico , Tipo Condutor: Trançado Flexível , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Gigalan , Características Adicionais: Conectorizado , Categoria: 6 , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45	437666	UND	80	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00
5	Pente De Memória Capacidade Memória: 16 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: 3.200 MHZ Aplicação: Notebook	471257	UND	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
					Total:	R\$ 33.139,80

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Joab Costa Rodrigues Lima, matrícula nº 1048447.



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima**, **Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 25/04/2024, às 16:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6117206** e o código CRC **3C71A685**.

23257.000809/2024-19

6117206v11



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE MODELO-PADRÃO DA AGU

Declaramos que a confecção dos Termo de Referência Nº 31/2024, documento SEI n.º 6111404, foi feita com base utilizando o modelo padrão disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União com atualização de dezembro/2023 para a Contratação Direta Compras, disponível no link: [Modelo Dez/2023](#), aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ

Membro da comissão de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 25/04/2024, às 16:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Trajano Rodrigues, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 25/04/2024, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 25/04/2024, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6117692** e o código CRC **33869C7C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O **Diretor-Geral do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.000824/2021-14**, resolve:

Art. 1º. Designar servidores pertencentes ao quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio de pregoeiros, conforme quadro abaixo:

EQUIPES	Nome	Função	SIAPE	C.P.F
campus Sobral	Socorro Maria França de Queiroz	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1676878	733.***.***-91
	Maria de Lourdes Bezerra de Sousa	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1892351	030.***.***-25
	Rayanne Dantas Lima	Agente de Contratação/Apoio	1166002	035.***.***-18
	Maria Renata Silveira	Equipe de Apoio	3009853	042.***.***-55
campus Umirim	Ana Késsia Araújo do Nascimento	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	2281339	019.***.***-57
	Débora de Almeida Rodrigue	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	3222222	605.***.***-44
	Tatiane Rodrigues Boaventura	Equipe de Apoio	3286556	069.***.***-96

campus Tianguá	José Alves de Macêdo Neto	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2963576	993.***.***-15
	José Gomes de Queiroz Filho	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2418129	035.***.***-19
	Maria Iane de Jesus Pereira	Equipe de Apoio	3160852	028.***.***-22
	Thayrone Portela de Sousa	Agente de Contratação/Apoio	1841044	014.***.***-88
campus Ubajara	Paulo Junior Pontes Gonçalves	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2417318	026.***.***-38
	Rayane Santos da Silva	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1215054	070.***.***-89

Art. 2º. Revogar Portaria nº 4173/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 02 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
02 de abril de 2024 as 11:51

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

INDICAÇÃO

Processo: 23257.000809/2024-19

Sobral Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus

À Coordenadoria de Aquisições e Contratações

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhora Coordenadora,

Trata o presente processo de aquisição de materiais destinados à Coordenadoria de Tecnologia da Informação. estando, pois cumpridos todos os requisitos para a aquisição, indicamos a servidora RYANNE DANTAS LIMA, como agente de contratação, em conformidade com a portaria 2.197/DG-SOB/SOBRAL, de 02 de abril de 2024 (6126051), para a condução desta contratação em conformidade com o art. 8.º da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 30/04/2024, às 14:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6126382** e o código CRC **8C7C5512**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

Trata-se da dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral.

Conforme o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 é facultada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, por ser facultado à Administração a elaboração do artefato supracitado, justifica-se a sua dispensabilidade, visto que se trata de uma demanda de urgência e o objeto da aquisição é de baixo valor e de baixa complexidade.

Portanto, tem-se justificada a ausência dos Estudos Técnicos Preliminares no presente processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 02/05/2024, às 14:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6130011** e o código CRC **DF98CA01**.

23257.000809/2024-19

6130011v7



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Após consultar as IRP's em andamento, conclui-se que não há IRP's disponíveis para manifestação de interesse com o mesmo objeto solicitado neste processo.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 02/05/2024, às 10:16, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **6124986** e o código CRC **5A47A8F8**.

23257.000809/2024-19

6124986v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

Trata-se de processo de aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral, que será objeto de **dispensa de licitação** com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#).

Para prosseguimento da contratação, faz-se necessário justificativas abaixo:

1. Pagamento por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

A administração adotará o pagamento pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI) através de Ordem bancária para procedimento dos pagamentos, pois não há regulamentação ainda para a operacionalização do dispositivo previsto no art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

2. Observância do princípio da padronização.

Não há ainda no IFCE nem na Administração catálogo de padronização instituído, assim foi usado o [catálogo](#) de serviços para utilização dos códigos dos itens constantes no documento SEI 6125087 e no Termo de Referência SEI 6111404 com o objetivo de permitir a padronização de itens a serem adquiridos pelo Campus Sobral, e que estarão disponíveis para a referida dispensa de licitação.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 02/05/2024, às 10:16, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **6125054** e o código CRC **56FF02E8**.

23257.000809/2024-19

6125054v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

Certifica-se que a aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral, objeto da contratação, está contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme o Documento de Formalização da Demanda (SEI 6034735).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 02/05/2024, às 10:15, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **6125123** e o código CRC **91E5BF3F**.

23257.000809/2024-19

6125123v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

Trata o presente processo de aquisição de insumos e materiais destinado à Coordenadoria de tecnologia da Informação. A referida contratação tem por finalidade a aquisição de forma emergencial de materiais e insumos que serão adquiridos e utilizados de forma direta, ou seja, não será feito estoque.

Devido ao valor de referência da aquisição dos itens foi designada a realização de dispensa de licitação, em conformidade com o inciso II do art. 75 da lei 14.133/21. Como trata-se de aquisição de materiais de consumo direto, não há necessidade de que a referida licitação seja feita em Sistema de Registro de Preços, visto que não é conveniente nem oportuno, devido ao caráter de urgência da aquisição.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 02/05/2024, às 14:25, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **6129357** e o código CRC **BD64AE53**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - IFCE
Órgão: IFCE/Campus Sobral
Setor Requisitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - IFCE/Campus Sobral
Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral
Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação
Declaração:
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do IFCE. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.
Assinaturas:
JOAB COSTA RODRIGUES LIMA Coordenador de Tecnologia da Informação - IFCE/Campus de Sobral RAYANNE DANTAS LIMA Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 02/05/2024, às 09:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 02/05/2024, às 10:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 02/05/2024, às 10:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6128727** e o código CRC **F757DC60**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

À Senhora
Alexandra Soares Rodrigues
Administradora
Setor de Gestão e Planejamento Orçamentário - IFCE/Campus Sobral
Sobral/CE

Assunto: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa.

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.000809/2024-19.

Ao Setor de Gestão e Planejamento Orçamentário do IFCE/Campus Sobral,

1. Informamos que o Processo Administrativo nº 23257.000809/2024-19, Unidade Requisitante Coordenadoria de Tecnologia da Informação, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral, foi recebido por esta coordenadoria de aquisições e contratações e o Termo de Referência nº 31/2024, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se o IFCE/Campus Sobral possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 33.139,80 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 33.139,80 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) para custeio, não havendo previsão de despesas de capital.
3. Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a EXPECTATIVA de valor ESTIMADO da despesa no exercício financeiro em curso é R\$ 33.139,80 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 33.139,80 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) para custeio, não havendo previsão de despesas de capital.
4. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 14.822, DE 22 DE JANEIRO DE 2024).
6. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto,

demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 02/05/2024, às 10:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6128789** e o código CRC **38A39403**.

23257.000809/2024-19

6128789v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Aeroporto - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - SGPO-SOB

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme o Lei nº 14.802, de 10/01/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 14.791 de 29/12/2023 - LDO 2024 e a Lei nº 14.822 de 22/01/2024 - LOA 2024.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2024:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	231575	1000	000317	L20RLP0100N	339030.17	33.139,80
TOTAL						33.139,80

Encaminho o processo para verificação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 03/05/2024, às 09:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6131982** e o código CRC **C46FE857**.

DESP EMP ND-SE->Natureza Despesa Detalhada

Páginas:
Natureza Despesa: 339030:MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Despesa Detalhada		NE CCor	Saldo - Moeda Origem (Item Informação)
33903010	MATERIAL ODONTOLOGICO	2024NE000037	775,20
		2024NE000038	100,80
		2024NE000039	794,00
33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	2024NE000046	1.800,00
		2024NE000047	1.485,00
		2024NE000048	28.900,00
		2024NE000049	2.700,00
		2024NE000050	5.800,00
33903096	MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO	2024NE000042	500,00

PREGAO
PREGAO
PREGAO
PREGAO
PREGAO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

O valor estimado desta aquisição é de **R\$ 33.139,80** (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) e não ocorreram outras despesas neste ano de 2024 com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme relatório SEI 6133095. Portanto, houve o respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor desta contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 08/05/2024, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6133102** e o código CRC **522401E4**.

Aviso de Contratação 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	RAYANNE DANTAS LIMA	08/05/2024 11:58 (v 0.16)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90046/2023	23257.000809/2024-19

IFCE - CAMPUS SOBRAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2024

(Processo Administrativo n.º 23257.000809/2024-19)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE/Campus Sobral, por meio da sua Coordenadoria de Aquisições e Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, ~~para registro de preços~~, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, ~~do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023~~, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Versão do documento: agosto/2024

Justificativa₁: Preenchimento de lacunas;

Justificativa₂: As informações acima foram suprimidas, pois não será adotado o sistema de registro de preços nesta contratação;

Justificativa₃: Essa informação sobre a versão do documento foi incluída, pois o modelo indicado no rodapé do documento não está correto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Justificativa₁: Preenchimento de lacunas.

2. REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

Justificativa₁: As informações acima foram suprimidas, pois não será adotado o sistema de registro de preços nesta contratação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Justificativa₁ : Preenchimento de lacunas.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Justificativa₁ : Preenchimento de lacunas.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

~~6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.~~

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Justificativa₁: Esse item foi suprimido, pois o objeto a ser contratado não exige apresentação de planilha de formação de preços.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **anexo III deste Aviso de Contratação Direta** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Justificativa₁: Alteração de informação sobre os documentos a serem exigidos para fins de habilitação;

Justificativa₂: Preenchimento de lacunas.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~8.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~8.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

~~8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~8.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~8.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~8.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

Justificativa₁: As informações acima foram suprimidas, pois não será adotado o sistema de registro de preços nesta contratação.

9. CONTRATAÇÃO

~~9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.~~

~~9.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.~~

~~9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de () dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.~~

~~9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

~~9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

~~9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.~~

~~9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.~~

Justificativa₁: Preenchimento de lacunas;

Justificativa₂: Os itens 9.1, 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.3.3, 9.4 e 9.5 foram suprimidos, pois não haverá contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Justificativa₁: Preenchimento de lacunas;

Justificativa₂: Alteração de informação devido à modificação realizada na numeração dos itens.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (SEI 6111404)

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (SEI 6140044)

Justificativa₁: Essa informação foi incluída a fim de localizar o documento no processo;

Justificativa₂: Alteração de informação devido à modificação realizada na numeração dos itens.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do IFCE/Campus Sobral

RASCUNHO

Aviso de Contratação 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	RAYANNE DANTAS LIMA	08/05/2024 14:52 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90046/2023	23257.000809/2024-19

IFCE - CAMPUS SOBRAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2024

(Processo Administrativo n.º 23257.000809/2024-19)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE/Campus Sobral, por meio da sua Coordenadoria de Aquisições e Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Versão do documento: agosto/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *sociedades cooperativas.*

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

~~6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.~~

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no anexo III deste Aviso de Contratação Direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~8.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~8.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

~~8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~8.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~8.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~8.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

9. CONTRATAÇÃO

~~9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente:~~

~~9.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.~~

~~9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de () dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.~~

~~9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~

~~9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;~~

~~9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

~~9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.~~

~~9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.~~

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (SEI 6111404)

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (SEI 6140044)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do IFCE/Campus Sobral



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 14:52:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia n 31.2024.pdf (174.11 KB)
- Anexo II - DOCUMENTACAO EXIGIDA PARA HABILITACAO.pdf (46.44 KB)

Anexo I - Termo de Referencia n 31.2024.pdf

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	22/04/2024 16:31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90045/2023	23257.000809/2024-19

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de TI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Recarregável Selada Chumbo-Ácida 12V e 9A (Compatível com Nobreak SMS Atrium Rack AR3000Bi 115 4U) Código do produto no fabricante: CSB HR 1234 F2 - Tipo: Chumbo-ácido- Peso: 2.60 Kg - Tensão de trabalho: 12VDC - Capacidade de corrente: 9.0 Ah, 34W @ 15 minutos para 1,67V por célula em 25° C.	437023	UND	30	R\$ 234,90	R\$ 7.047,00

	- Quantidade de células: 6- Corrente máxima de descarga por 5 segundos: 130A - Resistência interna: Aproximadamente 20 mΩ - Terminais: F1/F2- Faston Tab187/250- Flutuação da tensão de carga: 13,5 ~ 13,8 VDC em 25°C- Corrente máxima de carga: 3,4 A - Equalização e ciclo de serviço: 14,4 até 15,0 VDC em 25 °C Auto descarga: 6 meses em 25 °C Container: Material ABS (UL94-HB) resistente à chamas Dimensões: 150/64/95 mm (Comp/Larg/Alt)					
2	Filtro de linha com protetor DPS, 5 Tomadas de 3 Pinos, 10 Amperes, Bivolt, com atenuação de Ruídos, microdisjuntor e cabo de entrada mínimo de 1 metro	454439	UND	70	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00
3	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: 6 E , Cor: Azul ou Vermelho, Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada , Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Sequencial Métrica , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede , Material Isolamento Condutor:	467549	CAIXA	20	R\$ 822,99	R\$ 16.459,80

	Pvc Não Propagante À Chama , Comprimento: 305 Metros					
4	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Eletrolítico , Tipo Condutor: Trançado Flexível , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Gigalan , Características Adicionais: Conectorizado , Categoria: 6 , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45	437666	UND	80	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00
5	Pente De Memória Capacidade Memória: 16 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: 3.200 MHZ Aplicação: Notebook	471257	UND	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
					Total:	R\$ 33.139,80

1.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. 1. ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000006/2024;

II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III. 3. Id do item no PCA: 328;

IV. 4. Classe/Grupo: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC;

V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158317-90045/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens e materiais aqui propostos para contratação encontram-se em processos anteriormente realizados por outros órgão públicos.

3.2. Considerando tratar-se de demandas relacionadas a materiais de consumo, onde o foco é a continuidade de diversos serviços de suporte à Tecnologia da Informação, não foram identificadas outras alternativas de mercado para a solução além da aquisição.

3.3. As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc) não se aplicam a natureza do processo.

3.4. A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço não se aplicam a natureza do processo.

3.5. Os diferentes modelos de prestação do serviço não se aplicam a natureza do processo.

3.6. Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes não se aplicam a natureza do processo.

3.7. Considerando que o processo objetiva a aquisição de itens de consumo como peças, ferramentas, suprimentos e outros itens relacionados às soluções de tecnologia da informação, não se aplica a ampliação ou substituição da solução demonstrada pela aquisição.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado e Patrimônio - IFCE campus de Sobral. Avenida Doutor Guarany, 317 - Derby Clube, Sobral - CE. CEP: 62.042-030.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. Os item que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao do item ofertado na proposta vencedora.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da notificação.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL;

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

1.

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 33.139,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.139,80,00 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 26405 / 158317;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 231575;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 33903017 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO;
- V. 5. Plano Interno: L20RLP0100N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 15:45:03.

Despacho: PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 16:57:25.

Despacho: PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MARÇO DE 2024

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 16:31:38.

Anexo II - DOCUMENTACAO EXIGIDA PARA HABILITACAO.pdf



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e no art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

OBS.: Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6:>);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 08/05/2024, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6140044** e o código CRC **8D2DB5A0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e no art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

OBS.: Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6:>);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 08/05/2024, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6140044** e o código CRC **8D2DB5A0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE MODELO-PADRÃO DA AGU

DECLARAÇÃO (ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06)
Órgão: IFCE/Campus Sobral
Setor Requisitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - IFCE/Campus Sobral
Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral
Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação
Declaração:
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Dezembro/2023 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta Data da Extração: 18/04/2024 Edital: Link: Data da Extração: Contrato: Link: Data da Extração: Ata de Registro de Preços: Link: Data da Extração: Aviso de Contratação Direta: Agosto/2023 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta Data da Extração: 03/05/2024
Ajustes e Justificativas

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (6105124 e 6140639), e que as inclusões foram marcadas com a cor **vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor **verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor **azul**,

todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas:

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA
Coordenador de Tecnologia da Informação - IFCE/Campus de Sobral

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento -
IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 08/05/2024, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 08/05/2024, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6133516** e o código CRC **C4AED18F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

Versa o Processo em epígrafe sobre a aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral, em atendimento a solicitação constante do Ofício nº 6/2024/CTI-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE (SEI 6026072), oriundo do servidor Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador de Tecnologia da Informação do referido campus.

Da análise do mencionado ofício, depreende-se que o objeto aqui explicitado tem amparo legal, **por hipótese**, no permissivo contido **no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021**:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) \(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\) Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) Vigência](#)

O **Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023** atualiza os valores estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021** alterando o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Visto que o valor da aquisição não excede R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), observando-se a conveniência e oportunidade administrativa na satisfação do interesse público, mostra-se dispensável a licitação de acordo com art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE - Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 08/05/2024, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6140633** e o código CRC **C3361DB6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO

Considerando o que estabelece a PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, autorizo a **Dispensa de Licitação nº 05/2024**, cujo o objeto é a aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral, em consonância com o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que o gasto necessário à realização da referida despesa tem adequação orçamentária e financeira conforme Documento SEI nº 6131982.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 08/05/2024, às 14:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6140659** e o código CRC **D9A9338C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 (DOU 01/02/1999), e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.004983/2023-61, resolve:

Art. 1º Delegar competência exclusivamente aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), que compõem as UASGs POLO - Centrais de Compras (*campus* Acaraú, *campus* Crateús, *campus* Fortaleza, *campus* Iguatu, *campus* Juazeiro do Norte, *campus* Limoeiro do Norte, *campus* Maracanaú, *campus* Sobral), conforme definido no Plano de Centralização de Compras e Contratações Públicas (1809527), o qual foi aprovado pela Nota Técnica SEI nº 36844/2020/ME (2007452), e em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, sem prejuízo de suas atribuições, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados:

I - constituir comissões administrativas para:

a) atuarem em processos licitatórios, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

II - designar pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem em processos licitatórios, objetivando a aquisição de materiais e a execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

III – Autorizar:

a) licitações para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nas modalidades previstas nas Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019, e homologar as licitações autorizadas;

b) procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e homologá-los;

IV - aplicar aos licitantes, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

Art. 2º Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - instruir os processos administrativos, relativos à celebração de acordos e contratos entre o IFCE e outras entidades locais e regionais, assinando-os e encaminhando-os à Procuradoria Federal, desta Instituição, em consonância com a Ordem de Serviço PF/IFCE nº 01/2014, de 13 de janeiro de 2014, aplicada ao IFCE, conforme a Portaria nº 195/2013/GR, de 27/02/2014, para análise e parecer, ressalvados os contratos oriundos de licitação, que poderão abranger entidades nacionais. Dentre os convênios citados neste inciso, ressaltam-se:

a. Os projetos e planos de trabalho que envolvem recursos descentralizados de órgãos federais, devendo ser instruídos nos *campi* e enviados à Reitoria para formalização;

b. Os projetos e planos de trabalho decorrentes das atividades de pesquisa e extensão, envolvendo relacionamento com Fundação de Apoio e Concessão de Bolsas, e devendo ser instruídos nos *campi*, conforme resoluções do Conselho Superior do IFCE e enviados à Reitoria para formalização.

II - assinar os ajustes celebrados, constantes do item I, após a apreciação dos termos dispostos nos pareceres da Procuradoria Federal, expedindo ofícios e comunicações internas, relativos aos mesmos.

III - propor o arquivamento de processos, mencionados no item I, quando sugerido o indeferimento pela Procuradoria Federal.

IV - encaminhar ao Diário Oficial da União, para publicação, os extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

V - enviar à Pró-reitoria de Administração e Planejamento, cópia de extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

VI - aplicar aos contratados, pela eventual inexecução, total ou parcial, dos contratos administrativos, no âmbito de suas unidades, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

VII - constituir comissões administrativas e pedagógicas para:

a) atuarem em inventários, físico e financeiro, avaliação e alienação de bens e materiais permanentes ou de consumo;

b) atuarem na implantação de cursos técnicos aprovados pelo CONSUP.

c) atuarem na implantação de cursos de pós-graduação.

VIII - criar Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes.

IX - autorizar:

c) alienação de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos e inservíveis, observada a legislação pertinente;

d) condução de veículos oficiais por servidores para atender à demanda da Instituição;

e) utilização das residências localizadas no interior do *campus*, quando for o caso;

f) interrupção de férias, exceto dos titulares dos cargos de direção.

X - designar Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e aplicar, no máximo, “pena de advertência”; para aplicação de pena de maior graduação, submeter o processo ao julgamento do Reitor, bem como informar a auditoria interna mediante extrato; concluído o julgamento, os processos deverão ser encaminhados aos seus *campi* de origem, para ser arquivados.

XI - outorgar, nos impedimentos do Reitor, grau aos concludentes dos cursos de nível superior, inclusive os de pós-graduação.

XII - indicar os responsáveis técnicos pelos laboratórios;

XIII - atender às determinações da Portaria nº 179, de 28/04/2014, em que os procedimentos complementares, adotados para a certificação com base nos resultados de desempenho no ENEM, deverão ser tornados públicos pelas Instituições Certificadoras, a fim de garantir a validade do certificado de conclusão do Ensino Médio em todo o território Nacional, conforme disposto no § 3º, do art.7º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15/06/2010, as Instituições Certificadoras deverão publicar os dados de identificação dos participantes, detentores dos certificados, no Diário Oficial da União e do Estado, ou em sistemas eletrônicos com acesso público.

XIV - assinar editais de transferidos e diplomados (superior e técnico).

§ 1º Excetua-se no rol de delegação de competências as autorizações para a utilização de suprimento de fundos ou uso do cartão corporativo, que só deverão ocorrer mediante a autorização da autoridade máxima do órgão.

Art. 3º Arrogar-se o direito de, sempre que julgar necessário, assumir a prática dos atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, ora estabelecida.

Art. 4º Os atos administrativos supramencionados, praticados pelos Diretores Gerais dos *campi* do IFCE, antes do início da vigência da presente Portaria, estão sujeitos à convalidação pelo Reitor desta Instituição.

Art. 5º Nos atos que praticarem, em decorrência da competência ora delegada, os Diretores Gerais dos *campi* do IFCE deverão mencionar esta Portaria.

Art. 6º Revogar expressamente as Portarias:

I. Portaria nº 843/GR, de 06/08/2020 (Boletim de Serviços Eletrônico em 11/08/2020);

II. Revogar a Portaria nº 238/GR, de 01/03/2021 (Boletim de Serviços Eletrônico em 04/03/2021).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 08/08/2023, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5167573** e o código CRC **B8906BBC**.

Referência: Processo nº 23255.004983/2023-61

SEI nº 5167573



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaro que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 para busca da proposta mais vantajosa.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 08/05/2024, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6140683** e o código CRC **0722F30A**.

23257.000809/2024-19

6140683v1



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23257.000809/2024-19

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
- * Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------------	--

Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.000809/2024-19
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.000809/2024-19 (SEI)
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	SEI 6126051 SEI 6126382
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI 6034735
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI 6125123
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI 6131982
Há Estudo Técnico Preliminar?	NÃO	_____
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	NÃO SE APLICA	_____
Há Análise de Riscos?	SIM	SEI 6093496
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	SIM	SEI 6130011
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	_____

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI 6111404
Há termo de referência?	SIM	SEI 6111404
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI 6133516
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	SEI 6105124 SEI 6133516
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI 6131982
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	Não se trata de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Após o fim da dispensa eletrônica.	SEI
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Após o fim da dispensa eletrônica.	SEI
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI 6140659
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO SE APLICA	Justificativa: SEI 6129357

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI 6140633
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI 6098957 SEI 6117206

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	NÃO SE APLICA	SEI 6098957 SEI 6117206
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI 6133102
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI 6140683
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	NÃO	Justificativa para não adoção dessa forma de pagamento: SEI 6125054
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	SIM	SEI 6125054

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
--	--------------------------------	---

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	SIM	SEI 6129357
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	NÃO	SEI 6125054
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI 6125054
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NÃO SE APLICA	Não há indicação ou vedação de marca ou modelo no processo
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NÃO SE APLICA	Não há indicação ou vedação de marca ou modelo no processo
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	NÃO SE APLICA	Trata-se material de consumo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 08/05/2024, às 15:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6140686** e o código CRC **7AB0E3C0**.

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o **caput** serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do **caput**.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos editará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no **caput**, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do **caput**; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Damarens Regina Alves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica".

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53
Interessado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).
Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03
Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).
Extrato da Decisão nº 257, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67
Interessado: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85)
Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12
Interessado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).
Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39
Interessado: MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).
Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

09/05/2024 08:34:53

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ

UASG de Atuação

158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90005/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

10744098000145-1-000035/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral.

Quantidade de Itens

5

Valor Total da Compra (R\$)

33.139,80

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução

SERPRO

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/encerrarCompraSemLicitacao.do?method=divulgarDispensaEletronicaNoComprasNet

1/1

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 09/05/2024

Local: Sobral/CE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA **Unidade compradora:** 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/05/2024 08:34 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10744098000145-1-000035/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo de TI para o IFCE/Campus Sobral.

Informação complementar:

Valor inferior ao determinado no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21 alterado pelo decreto nº 11.871/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.139,80

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Bateria Recarregável	30	R\$ 234,90	R\$ 7.047,00	
2	Filtro Linha	70	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00	
3	Cabo Rede Computador	20	R\$ 822,99	R\$ 16.459,80	
4	Cabo Rede Computador	80	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00	
5	Pente De Memória	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00	

Exibir:

1-5 de 5 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

